

**CÓDIGO DE ÉTICA E
CONDUTA
EMPRESARIAL DA**

Maxxii Consultoria Empresarial





APRESENTAÇÃO

Nossa empresa é um projeto de vida, que iniciou suas atividades em 2003. Cresceu com trabalhos junto ao setor financeiro, organizando e intermediando compra e venda de empresas, avaliações empresariais e principalmente recursos financeiros para empresas. Além de sermos um escritório de consultoria empresarial e tendo setor jurídico próprio, somos também de consultoria financeira e com isso temos facilidades em obter títulos preferenciais da BESC (Banco do Estado de Santa Catarina).

Almejando no presente momento consolidar e ratificar nossos valores, externamos numa transparência salutar para com os nossos colaboradores, parceiros e clientes. Para tanto, elaboramos e apresentamos num documento único ao que será amplamente divulgado, acessível e público. Assim, temos o **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL da Maxxii Consultoria Empresarial**.

Recomendável é a sua leitura e ao que tange para que convirjam em consonância com nossos pensamentos, conduta e ideais, aos prezados e nobres colegas e amigos e todos aqueles que atuam e compartilham conosco em nosso ramo de atividade.

Estabelecer um mundo melhor é um gesto, um hábito e uma atitude. Esperamos estar dando nossa pequena contribuição e exemplo.

Atenciosamente, A Diretoria

Sumário

Capa, 1

Apresentação, 2

Sumário, 3

Instituto Dr. Hugo Terçarolli , 4

Objetivos do Código de Ética e Conduta Empresarial, 5

O que é BESC, 6

BESC e Maxxii Consultoria Empresarial, 7, 8 e 9

BESC, um pouco mais, 9, 10, 11 e 12

Pilares - escopo, missão, visão, valores, 12, 13 e 14

Comitê de compliance, 14

Tópicos do código, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21

Perguntas e respostas, 22, 23, 24, e 25

Assinaturas, 26



Quanto esforço vale por um sorriso?



Para muitos talvez não seja nada. Porém, para a **Maxxii Consultoria Empresarial** tal questão é essencialmente relevante.

Precisamente ao que a empresa acha propícia e fundamental, visto da oportunidade através do seu **Código de Ética e Conduta Empresarial**, que não somente os seus valores sejam expostos, mas como também de suas ações. Dessa maneira compartilhamos com moderação e alegria, mas de igual modo com orgulho, pois sabemos do desafio, que estamos constituindo o **Instituto Doutor Hugo Terçarolli** no sentido de auxílio e ajuda e a dar mais conforto as crianças que estão em tratamento de câncer. Em memória ao próprio, **Dr. Hugo Terçarolli**, que o instituto o homenageia com seu nome, que de nossa convivência essa doença o levou e ainda quase de igual maneira também ao Dr. Renato, que se faz o esforço da **Maxxii** a esse bom caminho.

Pois se de bons exemplos o mundo está carente, quanto esforço vale por um sorriso?

Objetivos do código



Este Código de Ética contempla as principais orientações éticas e morais que devem conduzir as relações internas, negociais e governamentais da empresa. Ele é aplicável a todos os colaboradores, inclusive das empresas filiais e colaboradores autônomos, externos e eventuais.



O objetivo primordial deste Código é conscientizar os colaboradores e parceiros da importância que a conduta ética tem para a empresa e como ela pode ser atingida. A empresa sabe que só com base no comportamento ético de seus colaboradores é que pode afirmar ser uma empresa compromissada com tais valores. O desenvolvimento e evolução dos negócios da companhia dependem dos colaboradores, que estes conduzam suas atividades com o mais elevado grau de comprometimento, em plena conformidade com a legislação, normas e regulamentos aplicáveis, portando-se sempre com ética e moral, cumprindo a lei e o disposto neste Código e nas demais políticas internas e externas. Neste sentido, este Código visa: Disseminar a cultura ética e de controles; Reforçar a importância da honestidade, humildade e companheirismo em nossas relações; Indicar condutas e comportamentos esperados; e Orientar todos como identificar e tratar condutas indesejadas, ilegais ou antiéticas.



O que é BESC?

BESC são títulos preferenciais do Banco do Estado de Santa Catarina. Esses títulos foram incorporados pelo Banco do Brasil primeiramente e depois pela Caixa Econômica Federal. Hoje os bancos particulares aceitam esses títulos através de ações judiciais.



Para que servem?

Para serem colocados através de ações ajuizadas como garantia de liberação de penhoras, quitação de contratos junto aos bancos desde que as ações tenham sido ajuizadas, quitação de impostos, liberação de CND e outros. Obtemos êxito em nossas ações com redução de até 70% no total da dívida.

Por que é a Solução?

Em 30 de janeiro de 2008, o Banco do Brasil S.A. incorporou o BESC – Banco do Estado de Santa Catarina. Em decorrência desta incorporação, passou a ser responsável não apenas pelos ativos, mas principalmente pelo passivo do BESC. Dentre esses passivos estão incluídas todas as ações preferenciais existentes deste banco, tanto classe A como classe B, ações estas que o Banco do Brasil não efetuou o pagamento das mesmas aos acionistas por ocasião da incorporação. Estas ações passaram a ser de responsabilidade do Banco do Brasil, vários tribunais estão proferindo decisões favoráveis em relação a aceitação destas ações como garantia e liberação de bens que estão vinculados as dívidas junto a outros bancos, além de posterior compensação destas dívidas.

Sobre a Incorporação

Para viabilizar a incorporação, excelentíssimo Senhor Presidente da República expediu o decreto nº 6.380, 20 de fevereiro de 2008, que excluiu o BESC e a BESCRI do PND. Por força da incorporação, o Banco do Brasil passará à condição de sucessor a título universal do BESC e da BESCRI, no tocante a todos os seus bens, direito e obrigações, sem qualquer solução de continuidade. A incorporação do BESC pelo Banco do Brasil foi aprovada no dia 30 de setembro de 2008, pelas assembléias de acionistas das duas empresas e é o resultado do empenho conjunto entre as partes. A transferência das ações ocorre através de Escritura Pública de Cessão de direitos ou procuração pública, visando efetivamente comprovar a titularidade do cliente, por ocasião do oferecimento da mesma. As ações são em cédulas atualizadas monetariamente através de laudo de avaliação e sua idoneidade deve ser comprovada por laudos de autenticidade, onde em ambos os laudos realizados por peritos renomados no mercado.



Transformar o mundo é um **DOM**. Todavia o dom não é gratuito. Envolve capacidade, trabalho, estudo e conhecimento, investimento e principalmente no ramo dos negócios, expertise. Quem consegue deslumbrar oportunidade onde quase todos desprezam, tem elevado e renomado valor. Do talento daquele que transforma tintas numa tela branca numa visão fantástica de um painel público; ao que concebe do concreto de linhas belas e futuristas de uma arquitetura diferenciada de um prédio recente construído e quando antes ali era um terreno baldio e sujo, mas que depois até virou ponto turístico são exemplos de oportunidade. Também, são amplos e vastos os exemplos e nas múltiplas áreas e segmentos na sociedade. No ramo empresarial também há esses exemplos. A **BESC** nem sempre foi ao que se apresenta. Nada surge do vazio. Precisamente onde a **Maxxii** usou dos seus meios e de sua capacidade, e tendo fortemente atuado e ainda atuando para que antes títulos do estado de Santa Catarina

Maxxii Consultoria Empresarial

desprovidos de crédito renascessem e se consolidassem no presente momento com títulos e papéis fortes no mercado e juridicamente. Ao que a **Maxxii** investiu, trabalhou e empregou o seu know-how não foi um mero detalhe ou acaso, mas sim, fruto de seu esforço único e de quem sempre acreditou que a própria competência resultaria em sucesso.



Tornar-se-á, portanto, salientar tal fato, visto que oportunistas sempre existem ou daqueles que desejam se apropriar sem esforço da conquista alheia. Para tanto, se faz menção através desse Código, **do indevido e eticamente mais do que indevido**, da conduta ilícita para quem sápiate ao que aqui se explana, o de julgar e por ação indevida utilizar material da empresa da **Maxxii** (da **BESC**) para fins e ganhos próprios ao que não lhe é domínio e de que estará suscetível ao rigor da lei.

Maxxii Consultoria Empresarial



Maxxii Consultoria Empresarial

Somente para ilustrar, quando a **Maxxii** começou a trabalhar com a **BESC**, ela não tinha o potencial atual e que com o esforço da empresa, de investimento, da crença e da luta de todos os dias, hoje a **BESC** é bastante conhecida no mercado nacional, chegando hoje a incomodar o próprio **Banco do Brasil**, que hoje recompra a **BESC** a 8% do valor de face, coisa que há anos ninguém imaginava que isso fosse acontecer. Isso por si só, demonstra também que com os nossos investimentos toda hora no aprimoramento e entendimentos da **BESC**, investimento em profissionais qualificados, demos segurança e tranquilidade para que nossos captadores trabalhassem junto aos clientes.



BESC e Maxxii, aspectos importantes e detalhando um pouco mais...

As ações do Banco do Estado de Santa Catarina são idôneas e de responsabilidade do Banco do Brasil, possuem liquidez de 8% ao ano, bem acima da poupança, e são comparadas a títulos da dívida pública.

Possibilidades de uso:

- Substituição em penhora
- Garantia em dívidas
- Dação em pagamento
- Dívidas bancárias
- Dívidas fiscais
- Caução
- Antecipação de tutela
- Substituição em garantia
- Aumento de capital

- Alienação
- Quitação

Incorporação e Responsabilidade do Banco do Brasil (BB)

Porque o Banco do Brasil recomenda a aprovação da proposta da administração para incorporação do Sistema BESC?

A operação de incorporação do BESC e da BESCRI justifica-se porque, para o Banco do Brasil S.A.:

- a) Possibilita um novo caminho de crescimento, como alternativa ao modelo de expansão orgânica, visando defender sua posição competitiva;
- b) Consolida a posição de liderança do BB no relacionamento com o setor público, mediante a conquista da condição de agente financeiro do Estado de Santa Catarina;
- c) Possibilita a captura de oportunidades de crescimento e valor econômico mediante, através da:
 - ampliação e rentabilização da base de clientes, com o modelo de negócios e portfólio de produtos do BB;
 - ampliação da rede de atendimento com a adoção do modelo do BB, considerando a capilaridade da rede do BESC;
 - melhoria da eficiência de custos e ganhos de escala a partir do modelo operacional do BB;
- d) Fortalece a presença do BB em Santa Catarina e no sul do País, alavancando sua posição de liderança e participando das perspectivas positivas de continuidade da expansão da economia do Estado.
 - Preserva e amplia as políticas públicas de fomento.

Como o **BESC** está posicionado no mercado bancário brasileiro?

O sistema **BESC** estava entre os 40 maiores bancos do país e é composto por duas operações:

- **BESC** é um banco comercial de varejo com atuação estadual e patrimônio líquido de R\$ 176 milhões;
- A BESCRI atua no crédito imobiliário e possui patrimônio líquido da ordem de R\$ 215 milhões;

- Ambos atuam de forma bastante discreta no mercado, a BESCRI não concede novos créditos há anos, gerando operações ativas e passivas bastante conservadoras, um perfil com baixa alavancagem, uma estrutura de produtos serviços limitada e a necessidade de investimentos para sua modernização;

- Em contrapartida o sistema BESC possui a maior rede de agências do estado de SC. 25% maior que a do BB (segundo colocado) e 110% maior que a rede do Bradesco (terceiro colocado). Uma fatia importante do crédito consignado em Santa Catarina e uma marca bastante forte;

- Essa combinação de alta penetração no varejo (marca e capilaridade) e grande ociosidade (capital e operacional), em concomitância com as consequências de um banco que aderiu ao PROES há cerca de uma década, tornam os resultados históricos do sistema BESC um balizador pouco acurado para suas perspectivas.

- Ações do BESC – INCORPORAÇÃO do Besc pelo Banco do Brasil

O Banco (BESC) foi incorporado pelo Banco do Brasil e suas ações pertencem agora ao BB.

Banco do Brasil: O Banco do Brasil (BB) informa que, em correspondência de 2008, o Banco Central do Brasil (BACEN) comunicou que sua Diretoria Colegiada, por meio de decisão de 2008, aprovou a incorporação, pelo Banco do Brasil, do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC e da BESC S.A. Crédito Imobiliário – BESCRI, mediante a versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhes o BB (incorporador) em todos os direitos e obrigações.

Aprovação do Banco Central:

O Banco Central aprovou a incorporação do Banco do Estado de Santa Catarina (Besc) e do Besc Crédito Imobiliário pelo Banco do Brasil, segundo documentação da autoridade monetária repassada pelo BB à Comissão de Valores Mobiliários (CVM). De acordo com o documento, o Banco Central também aprovou o aumento de capital do Banco do Brasil para 13,6 bilhões de reais. A incorporação do Besc e do Besc Crédito Imobiliário havia sido aprovada em assembleia geral extraordinária do Banco do Brasil em outubro. Conforme o BB anunciou em setembro, o valor da operação é de R\$ 685 milhões de reais.

Premiações do nosso escritório como referência nacional por nosso trabalho com BESC:

- Em 2015 – Troféu Incentivo ao Desenvolvedor. **Top Of Business**
- Em 2019 – Troféu Reconhecimento Nacional. **The Winner Awards**
- Em 2020 – Premiação **The Winner Paris**
- Em 2021 – Indicação **The Winner Awards**

Adendo: O Contrato da **Maxxii** com os seus clientes está amparado por uma apólice de seguro junto a Porto Seguro, que é uma das maiores empresas de seguros do Brasil. Outro ponto importante é que nossa apólice nunca foi utilizada.



1. ESCOPO. Com o compromisso e responsabilidade corporativa, a **MAXXII CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL & ORGANIZAÇÃO EIRELI**, tem como principal escopo a construção de confiança com todos os colaboradores e parceiros, clientes, entes governamentais e a comunidade. Este compromisso é expresso primeiramente pelo nosso Código de Ética, que é pensado, estruturado e reiteradamente revisado em torno das normas que refletem a nossa cultura, missão e nossos valores,

com o objetivo de perpetuar uma cultura de integridade, sustentabilidade, honestidade, transparência e política de boas condutas.

2. MISSÃO. Nossa empresa existe devido inspiração em memória ao **Dr. Hugo Terçarolli**, pela sua ética e transparência. O pensamento dele como o nosso, sempre foi o de atender bem os clientes, com muito respeito e vontade, principalmente de fazer com que nossos clientes tenham todo o apoio e suporte necessário dentro de sua contratação, para com tranquilidade trabalharem e desenvolverem seus negócios. Somos hoje reconhecidos nacionalmente pelo serviço que desenvolvemos com a **BESC**.

O que são BESC's? São ações preferenciais do Banco do estado de Santa Catarina e que foram encampados pelo Banco do Brasil. Em cima desse processo, há anos começamos a estudar **BESC**, desenvolvendo através dos anos e através de muito trabalho, pesquisas, investimentos, entendimentos para que a **BESC** passasse a ser aceita como garantia de pagamento de execução etc. Com nossa expertise, ajudamos nossos clientes a recuperar patrimônio, quitar dívidas junto ao banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, União Federal e BNDES. Ou seja, ajudamos nossos clientes a voltar a viver, a voltar a trabalhar, a voltar a ter seu negócio. Hoje atendemos o Brasil inteiro com extremo êxito. Somos reconhecidos nacionalmente por esse trabalho, tanto por empresários, por pessoas físicas e principalmente por produtores, fazendo com que nossa empresa seja líder nesse segmento do mundo do agronegócio.

3. VISÃO. Temos como visão cada vez mais investir na empresa, investir em nossa consultoria, trazendo profissionais cada vez mais experientes e capacitados para se juntar ao nosso grupo e objetivar melhorar nosso escritório, que conseqüentemente levará entregar ao excelente serviço prestado nosso para com o cliente. Contamos hoje com um total de 18 colaboradores, dando total empenho e atenção aos nossos clientes. Todos os dias pensamos em como melhorar nosso atendimento ao cliente. Para isso criamos o atendimento ao cliente onde ele tem em até 24 horas um retorno e posição de como seus processos estão. Investimos em duas ferramentas, ferramentas essas que a todo o momento em tempo real nos passam como estão os nossos processos, o que tem que fazer, prazos, recursos, custas e etc. Sempre voltado ao cliente, além desse serviço, investimos agora na criação de um banco voltado ao agro, banco esse que estará em

operação em janeiro de 2023. Com tudo isso, e com nossa vontade de somar mais produtos do nosso escritório, nos vemos no futuro como exemplo de escritório na utilização dessas ações.

4. VALORES. Todos os dias transmitimos aos nossos colaboradores do escritório, nosso dever e nosso empenho em atender bem os clientes, principalmente em não parar, até que consigamos êxito para nossos clientes. Acreditamos que nosso dever é salvar o patrimônio, empresa, dos nossos clientes e dar a eles a tranquilidade e para desenvolverem suas profissões, seja para quem for.

5. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO. O presente programa é pensado e estruturado pelo Conselho de Diretores em conjunto formando um Comitê, os quais estão inteiramente comprometidos com a efetiva implementação e eficácia das normas de conduta aqui idealizadas.

6. COMITÊ DE COMPLIANCE é um comitê independente e autônomo.

O Comitê é liderado de forma independente e autônoma por seus integrantes e conselheiros:

TASSIA VIEIRA TERÇAROLLI, brasileira, solteira, comerciante, portadora documento de identidade RG nº 37739662.x SSP/SP e inscrita no CPF no 326.684.758-05, endereço na Rua Almeida Torres, 141 - Apto 62, bloco C, São Paulo/SP.

Dr. RENATO TERÇAROLLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 5646678 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 023.299.118-90, endereço Avenida Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12, São Paulo / SP.

O qual possuem inteira autonomia na **condução da implementação e fiscalização** do programa, na qual exercerão tal cargo por período contínuo, podendo um dos conselheiros, serem retirados da função, somente por fundado motivo, devidamente homologado pela Câmara de Arbitragem do Estado de São Paulo.

7. COMPROMETIMENTO E SERIEDADE. Dentre os valores da empresa, a busca pela excelência com ética e transparência, é pilar de sustentação da história e do crescimento da MAXXII CONSULTORIA GESTÃO EMPRESARIAL & ORGANIZAÇÃO, razão pela qual a diretoria, conselheiros e os colaboradores se comprometem com o presente código e pelo cumprimento às leis, prezando pela sua aplicabilidade e eficiência.



8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. Dentre as prioridades da empresa, a proteção do meio ambiente equilibrado é alicerçada com a observância das normas ambientais e, em programas de combate à poluição e fomento à sustentabilidade, tais como: ter em nosso escritório lixos recicláveis para separar cada produto: papel, plástico, orgânico, etc.

9. TOMADA DE DECISÕES. Toda e qualquer decisão a ser tomada no âmbito interno, comercial ou que esteja relacionada de qualquer forma a estrutura empresarial, devem ser tomadas observando as seguintes diretrizes:

- Trata-se de decisão contrária à legislação? **Não deve ser tomada.**
- Trata-se de decisão contrária ao presente código de ética, valores ou cultura da empresa? **Não deve ser tomada.**

Na dúvida em qualquer das perguntas acima, ou na existência de algum conflito de interesses, todos os integrantes do comitê ou quaisquer um deles e de forma individual, deverão ser consultados.

10. CONFLITO DE INTERESSES. O conflito de interesses ocorre sempre que houver algum benefício próprio em confronto à ética ou aos interesses da empresa. Para fins de evitar tais situações, deve ser evitado:

- Recrutar ou manter na equipe colaboradores que **NÃO** respeitem a

conduta ética e moral da empresa, principalmente no que tange ao **SIGILO** profissional, perante a empresa e para com os clientes.

- Receber vantagens e presentes;
- Comprar ações de empresas com base em informações privilegiadas;
- Adquirir produtos ou serviços em condições privilegiadas de fornecedores da empresa;
- Divulgar segredo/sigilo da empresa ou desviar negócios para benefício próprio;
- Adquirir ações de fornecedores;

Na dúvida em qualquer das situações acima, os responsáveis pelo comitê, ou seja, um dos conselheiros qualificados na confecção deste código, deverão ser consultado.

11. RELACIONAMENTO INTERNO - RESPEITO MÚTUO. O relacionamento interno entre os colaboradores deve prezar pela total urbanidade e respeito, independente da hierarquia existente. Não se admitem em hipótese alguma:

- Condutas que privilegiem ou discriminem qualquer colaborador em função da classe social, cor, gênero, opção sexual, origem, raça, idade, religião, estado civil ou condição física;
- Condutas que causem qualquer constrangimento íntimo ou público;
- Condutas que desrespeitem **qualquer norma ou regulamento trabalhista**;
- Condutas que coloquem em risco qualquer colaborador;

As condutas acima indicadas serão tratadas com o rigor necessário, independente de ocorrerem dentro ou fora das dependências da empresa.

12. RELACIONAMENTO EXTERNO - CLIENTES. Todo trabalho construído e desenvolvido pela empresa tem como pressuposto e inspiração a satisfação do cliente. Com esse objetivo, todo e qualquer relacionamento com o cliente deve observar:

- Transparência na relação, concedendo com prioridade e clareza toda e

qualquer informação de interesse do cliente e que não seja protegida por sigilo industrial;

- Priorizar a satisfação do cliente sem infringir qualquer norma ética ou cultura da empresa;
- Respeitar as normas de proteção ao consumidor, em especial ao agir com honestidade na publicidade e nas captações de novos clientes e no que tange as vendas de determinados produtos;
- Conferir atenção especial ao pós-vendas, ou seja, preservar a missão da empresa no que consiste ao atendimento com excelência e contínuo, não somente no momento da venda ou captação, mas durante todo o processo e principalmente no tratamento do processo na esfera judicial, incluindo a ética dos advogados, colaboradores e captadores, permitindo o amplo acesso e esclarecimentos sobre assistência ou dúvidas sobre o serviço prestado;
- **Observância às disposições da à Lei 13.709/18 que regulamenta a proteção de dados pessoais e da Lei nº 12.965/14 que regulamenta o marco Civil da Internet;**
- Prezar pela segurança do cliente em todas as suas esferas;
- Principalmente, respeitar e de forma sigilosa todo o tratamento com o cliente para com a empresa **Maxxii**. Nesse quesito, salienta-se que, **qualquer cliente ou captador que entrar em contato com nossos colaboradores (internos e fixos), deverá ser com consentimento da Maxxii ou os próprios advogados deverão notificar e avisar sobre o recebimento de tais telefonemas.**

Na dúvida em qualquer das situações acima, os conselheiros deverão ser consultado.

13. RELACIONAMENTO EXTERNO - CLIENTES PÚBLICOS. Com base na Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei da Improbidade Administrativa, dentre outras normas correlatas, o relacionamento com entes públicos observará as seguintes diretrizes:

- As propostas e contratos serão conduzidos estritamente como previsto na

Lei de Licitações e Contratos Públicos;

- Nenhuma vantagem, proposta ou contatos adicionais serão tolerados, senão aqueles estritamente constante no regimento interno ou concedida pela prévia aprovação ou autorização do Comitê da empresa.
- O que for feito sem consentimento ou conhecimento da **Maxxii** será de inteira responsabilidade de quem o fizer.

14. RELACIONAMENTO EXTERNO - FORNECEDORES. Toda relação com fornecedores deve ser conduzida conforme os procedimentos internos de solicitação de propostas, seleção, avaliação e escolha com base nos quesitos claros previsto no código interno e sempre com o conhecimento e anuência da **Maxxii**.

A seleção será conduzida com base nas seguintes diretrizes:

- Exigir dos fornecedores a observância ao presente Código de Ética, indicando a página de Web Site da empresa, independentemente de sua assinatura, mas demonstrando sua existência, através de divulgações, bem como de forma explícita no site institucional da **Maxxii**.
- Priorizar fornecedores que tenham implantado Programa de Integridade;
- Selecionar os fornecedores com base em critérios objetivos;
- Selecionar os fornecedores com base na maior qualidade, preço, expertise, maior credibilidade e reputação no mercado.

15. RELACIONAMENTO EXTERNO - CONCORRENTES. Toda conduta e tomada de decisão deve priorizar o cliente, pautado na ética e transparência. Sob este alicerce, não será tolerada qualquer conduta que caracterize concorrência desleal e anti-competitiva, tais como:

- Combinação de preços;
- Divisão de clientes e mercado;
- Uso de informações privilegiadas;
- Práticas de Dumping, Tipping ou Antitruste.



16. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO INDUSTRIAL. Toda e qualquer informação interna é protegida por sigilo industrial (empresarial), não podendo em hipótese alguma ser divulgada, compartilhada ou relatada externamente sem o expreso consentimento da empresa. Este sigilo atinge igualmente as informações relacionada aos colaboradores.

Outrossim, independente de assinatura neste código de conduta, os colaboradores, tomaram a devida ciência de sua existência, através de cartazes espalhados pelo ambiente empresarial, bem como na própria página do site institucional da empresa. Deixando de forma facultativa a devida assinatura do colaborador, ou seja, dispensando a sua assinatura para que produza seus efeitos jurídicos.

Portanto, independente da ciência expressa, a validade deste código, torna-se pública a partir de sua criação, respeitando todo o conteúdo, dando publicidade e ciência, através das páginas institucionais, bem como, **ficará arquivado no cartório de títulos e documentos da Capital de São Paulo.** O colaborador deve ter ciência e adotar as condutas previstas no código de ética e conduta, através da página institucional/web site e na própria empresa de forma impressa.

17. IMAGEM E CULTURA DA EMPRESA. Todo colaborador carrega consigo a imagem da empresa, não sendo toleradas condutas que violem a ética, moral e as leis vigentes, tanto no ambiente do trabalho quanto fora dele.

18. PROGRAMA DE INTEGRIDADE. A implementação do presente programa de integridade ocorrerá da seguinte forma:

- **Treinamento:** De acordo, forma e modo a ser definido pelo Comitê de

Compliance em documento à parte;

- **Reciclagem:** Cronograma ao definido pelo Comitê de Compliance em documento a parte;
- **Processo de adequação:** Treinamento dedicado a colaboradores que agiram ou estiveram envolvidos em condutas não éticas, formado por sessões de conscientização e advertência.
- **Material de apoio:** Durante os treinamentos, serão distribuídos material e estudo e apoio com cópia do presente código de ética, com principais dúvidas e respostas.

19. CANAIS DE SUPORTE. Sempre que houver qualquer dúvida a respeito do atendimento ou não ao presente código sobre uma conduta, todo colaborador terá acesso ao Canal de Suporte acessível por meio do seguinte endereço eletrônico: maxxiiconsultoriajuridica@maxxii.com.br

20. CANAIS DE DENÚNCIA. Sempre que houver qualquer conduta que infrinja ou coloque em risco a observância ao presente Código de Ética, todo colaborador terá acesso a Canal de Denúncia acessível por meio do seguinte endereço: maxxiiconsultoriajuridica@maxxii.com.br.

21. PRIVACIDADE. Toda denúncia, suporte, questionamento ou comunicação serão mantidos em total sigilo, os quais deverão ser tratados e dada a devida conclusão somente entre o Comitê de Compliance e envolvidos.

22. FISCALIZAÇÃO E EFETIVIDADE. A observância das presentes diretrizes serão verificadas pela responsável legal da empresa sra. ROSANGELA GONÇALVES VIEIRA, por meio de constantes aferições e reuniões realizadas pelo Comitê de Compliance, os quais manterão relatórios mensais sobre os apontamentos, melhorias e tratamento sobre eventuais não conformidades.

23. DO TRATAMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES. Identificada uma não

conformidade, seja pelo Canal de Denúncia, Auditoria ou qualquer outro meio, deverá ser dado o imediato tratamento com a adoção de medidas coercitivas e reparadoras em no máximo 05 (cinco) dias úteis do registro.

24. SANÇÕES E PROCESSO DE ADEQUAÇÃO. Todo colaborador que agir ou estiver envolvido em condutas **não éticas** estará sujeito às seguintes medidas:

- Advertência e processo de adequação, no caso de condutas leves, consideradas aquelas que não confirmam risco ao cliente e não representem qualquer infração ética ou legal;
- Demissão por justa causa, sem prejuízo às ações cíveis e penais cabíveis nos casos de condutas contrárias ao presente Código de Ética ou à lei.
- **Possível ação judicial com pedido de reparação, principalmente se houver descumprimento no que tange ao sigilo do produto, privacidade e ou desvio de conduta e de clientes.**

25. CONDIÇÕES GERAIS. Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas à atividade empresarial, não restringindo eventuais medidas coercitivas a qualquer conduta que ofenda o bom senso, a ética e moral.

O presente Código de Conduta entra em vigor a partir de sua divulgação, sem previsão para término, devendo ser revisado, no mínimo, a cada 6 meses.



**PERGUNTAS
RESPOSTAS**



Sou obrigado a ler o presente Código de Ética e a frequentar os treinamentos de capacitação? Não, este código de ética e conduta é facultativo, mas, torna-se público, na qual direta ou indiretamente, todos os colaboradores deverão e poderão ter a sua devida ciência, para que, se houver quaisquer descumprimento, principalmente no que condiz a ética profissional ou desvio de conduta, haverá penalidades, passíveis de reparação judicial em todas as esferas, com possível pedido de reparação de danos, a sua não observância será considerada falta grave, com efeitos trabalhistas, civis e penais.

Os consultores externos e representantes comerciais devem seguir o presente código? Sim. Todos os colaboradores **diretos e indiretos** devem estar cientes, se quiserem participar do treinamento, mas tornar-se-á facultativo a devida ciência expressa com assinatura, tornando público o acesso a todos os colaboradores, sejam eles, internos ou externos, de sua matriz em São Paulo e ou de sua filial em Sorocaba.

Não conheço a lei sobre o caso, posso alegar que a desconhecia? Não. O desconhecimento da lei não o isenta das responsabilidades perante a empresa, civis e penais no caso de descumprimento.

Toda conduta amparada em lei é ética? Não. Por exemplo: Oferecer seu serviço em paralelo ao cliente que já possui contrato com a Maxxii ou está em negociação com a Maxxi, fazendo o cliente desistir do negócio e fechar com o seu captador, configura ação ilegítima, não ética e de conduta moral questionável - Atribui-se o período de 5 anos após o colaborar/parceiro ter se desligado da empresa. Em alguns

casos, apesar de não ter alguma vedação legal, algumas condutas podem ser anti-éticas, como por exemplo: **Oferecer vantagem ao cliente privado para adquirir o seu produto para fechar uma meta ou desviá-lo da empresa para o benefício próprio ou não.**

Posso oferecer vantagens ao cliente por se tratar de um cliente antigo? Não. Toda política de vantagens e parcerias privadas estão previstas expressamente na política interna da empresa, bem como em seu código de ética e conduta. No caso de clientes públicos, qualquer contato e conduta deve obedecer o que rege o contrato celebrado entre as partes e ou licitações, contratos públicos, bem como às políticas aplicadas e expressas em seu código aqui exposto.

Posso receber presentes de fornecedores e/ou clientes antigos? Não. Toda e qualquer vantagem oferecida pelos fornecedores e/ou clientes antigos, deve passar pelo canal de parcerias centralizada sob a responsabilidade do comitê previsto em seu regulamento, ou seja, expresso em seu código de ética e conduta. Nenhum colaborador pode receber pessoalmente presentes, viagens ou quaisquer vantagens diretamente dos fornecedores e/ou clientes antigos, exceto pequenos brindes **limitados ao valor de R\$ 100,00.**

Posso indicar amigos e parentes para a seleção de fornecedores ou seleção para o quadro de funcionários? Sim, desde que você não seja o recrutador, bem como, iniciem o processo de seleção no padrão estabelecido pela empresa, sem oferecer quaisquer vantagens pelo grau de parentesco ou amizade.

Pelo relacionamento próximo, posso indicar parentes e amigos para emprego em um dos fornecedores? Não. A contratação de um amigo ou parente por um fornecedor pode gerar uma expectativa e um compromisso tácito de retribuição, o que é vedado por este código.

O que é considerado assédio moral? O Assédio Moral ocorre quando uma

conduta expõe o empregado a situações humilhantes, e pode ser configurada diante de condutas inaceitáveis e abusivas, como por exemplo: piadas pejorativas, cobranças exorbitantes a metas, exposição ao ridículo em frente aos colegas.

Posso fazer piadas no ambiente de trabalho? Toda piada que possua conotação pejorativa ou não apreciada às condições sociais, de cor, gênero, opção sexual, origem, raça, idade, religião, estado civil ou condição física deve ser banida, sob pena descumprimento ao presente código.

O que é considerado assédio sexual? O Assédio Sexual ocorre quando houver alguma investida não consentida e não tolerada de cunho sexual, por meio de conduta inadequada à relação de trabalho, verbal ou física. Por exemplo: chantagens com o intuito sexual, piadas pejorativas e de cunho sexual, convites insistentes sem consentimento com cunho sexual, toques inadequados, intencionais não acidentais com caráter sexual.

Somente mulheres podem ser assediadas sexualmente? Não, pode ocorrer assédio de uma mulher sobre o homem ao utilizar de seu poder hierárquico, chantageia para obter favores sexuais.

Quais são os direitos do cliente? Todo cliente tem o direito de ser respeitado como consumidor e deve ter todas as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90 respeitada, as quais devem ser conhecidas e praticadas por todos os colaboradores.

Posso conversar sobre o meu trabalho? Sim, **condicionado à manutenção do sigilo industrial.**

O que é sigilo industrial? É a manutenção do segredo sobre os procedimentos e métodos interno da empresa, ou seja, senhas, conteúdo, preços, estratégias, projetos, planos, atividades, métodos, programas e informações da empresa não podem ser

divulgadas, compartilhadas ou mencionadas externamente ao setor vinculado.

Posso utilizar livremente a rede internacional de computadores da empresa? Não. O uso é restrito às finalidades e necessidades relacionadas às atividades. A utilização de sistemas, redes ou conteúdos não autorizados configura uma infração ética.

Preciso ter algum cuidado ao desenvolver, manejar ou utilizar sistemas, softwares ou aplicativos online? Com a instituição do Marco Civil da Internet bem como a Lei de Proteção de Dados, todos devem observar desde já as diretrizes, limites e procedimentos previstos na Lei 13.709/18 que regulamenta a Proteção de Dados Pessoais e da Lei nº 12.965/14 que regulamenta o Marco Civil da Internet.

O que acontece caso eu não denuncie uma conduta não ética? Aquele que conhece uma conduta não ética e deixa de denunciar, pode ser chamado a responder pelos danos e prejuízos causados pela conduta, bem como, a responder igualmente pelas medidas coercitivas aplicadas àquele que agiu erroneamente.

Preciso ter prova para fazer uma denúncia? Não. Mas caso ao final do processo de tratamento se evidencie comprovadamente que a denúncia tinha por intuito denegrir ou prejudicar um colega, as sanções aplicáveis ao descumprimento do presente código poderão ser aplicadas.



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

ROSANGELA GONÇALVES VIEIRA: _____

COMITÊ:

TASSIA VIEIRA TERÇAROLLI: _____

Dr. RENATO TERÇAROLLI: _____

Maxxii Consultoria Empresarial

Avenida Paulista, 1439 - 1º andar cj. 12, Bela Vista - São Paulo/SP.

Filial Sorocaba. Av. Rudolf Dafferner, 400 - Condomínio Praça Maior, Edifício São Paulo, 3º andar, sala 411. Telefone: (11) 4837-5751 - (11) 98969-2948 (wpp)

